ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1968 de 11 de abril de 1997.

*"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com a LEAL - Liga do Esporte Amador de Luziânia, e dá outras providências".*

**VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ,** Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a LEAL - Liga do Esporte Amador de Luziânia.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de abril de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2º Secretário

*NMB/arscr*